



**TERMO DE REFERÊNCIA E
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO, PROCEDIMENTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A SELEÇÃO E REGISTRO DOS MENORES PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DE PONTES E CAIXARIAS PARA A CONTENÇÃO DE EROSÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS.

1.2 Esta aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses.

1.4 **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Município de Ivinhema – MS - CNPJ 03.575.875/0001-00

Lei 14.133/2021 - Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
01	CAIBROS DE 5X6, CAMBARÁ	M3	10
02	ESTACAS DE 20X25 - 6M, (CAMBARÁ)	M3	5
03	ESTACAS DE 20X25 - 6M, SUCUPIRA	M3	5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

04	ESTACAS DE 25X25 - 6M, (CAMBARÁ)	M3	5
05	ESTACAS DE 25X25 - 6M, SUCUPIRA	M3	5
06	ESTACAS DE 30X30 - 6M, (CAMBARÁ)	M3	15
07	ESTACAS DE 30X30 - 6M, EUCALIPTO	M3	5
08	ESTACAS DE 30X30 - 6M, SUCUPIRA	M3	15
09	PRANCHAS DE 8X20, (CAMBARÁ)	M3	20
10	PRANCHAS DE 8X20, SUCUPIRA	M3	20
11	PRANCHAS DE 8X25, CAMBARÁ	M3	20
12	PRANCHAS DE 8X25, SUCUPIRA	M3	15
13	PRANCHAS DE 8X30, (CAMBARÁ)	M3	5
14	PRANCHAS DE 8X30, (EUCALIPTO)	M3	10
15	PRANCHAS DE 8X30, SUCUPIRA	M3	10
16	SARRAFOS DE 2.5X5, CAMBARÁ	M3	5
17	TÁBUAS DE 2.5X10, (PINOS)	M3	5
18	TÁBUAS DE 2.5X12, (CAMBARÁ)	M3	5
19	TÁBUAS DE 2.5X15, CAMBARÁ	M3	10
20	TÁBUAS DE 2.5X15, PINOS	M3	5
21	TÁBUAS DE 2.5X20, CAMBARÁ	M3	5
22	TÁBUAS DE 2.5X20, PINOS	M3	5
23	TÁBUAS DE 2.5X25, CAMBARÁ	M3	5
24	TÁBUAS DE 2.5X25, PINOS	M3	5
25	TÁBUAS DE 2.5X30, CAMBARÁ	M3	5
26	TÁBUAS DE 2.5X30, PINOS	M3	5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

27	VIGAS DE 6X12, SUCUPIRA	M3	5
28	VIGAS DE 6X16, CAMBARÁ	M3	5
29	CAIBROS DE 5X6, SUCUPIRA	M3	10
30	ESTACAS DE 20X25 - 6M, EUCALIPTO	M3	20
31	ESTACAS DE 25X25 - 6M, EUCALIPTO	M3	5
32	ESTACAS DE 25X30 - 6M, (CAMBARÁ)	M3	12
33	ESTACAS DE 25X30 - 6M, EUCALIPTO	M3	12
34	ESTACAS DE 25X30 - 6M, SUCUPIRA	M3	12
35	PRANCHAS DE 8X20, EUCALIPTO	M3	12
36	PRANCHAS DE 8X25, EUCALIPTO	M3	10
37	TÁBUAS DE 2.5X15, EUCALIPTO	M3	20
38	TÁBUAS DE 2.5X30, EUCALIPTO	M3	5
39	VIGAS DE 6X12, CAMBARÁ	M3	12
40	VIGAS DE 6X12, EUCALIPTO	M3	8
41	VIGAS DE 6X16, SUCUPIRA	M3	12

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a referida contratação visando atender às demandas para a eficiente manutenção das infraestruturas viárias do município de Ivinhema – MS, por meio da reforma de pontes e contenção de erosões. A substituição e implementação de madeiras para essas infraestruturas são essenciais para garantir a segurança e funcionalidade das vias e áreas afetadas, prevenir acidentes e danos ambientais, manter a integridade das pontes e estruturas de contenção, além de prover suporte adequado e durável para as operações viárias do município.

As madeiras adquiridas serão utilizadas na reforma de pontes e na construção de



caixarias destinadas à contenção de erosões. As especificações incluem caibros de diversos tamanhos, estacas de diversas dimensões e tipos de madeira, pranchas, sarrafos e tábuas específicas para reforço e acabamento das estruturas. Esses materiais são selecionados por suas características de durabilidade, resistência às condições climáticas adversas e adequação às normas técnicas vigentes.

Além das madeiras, serão considerados dispositivos auxiliares para a implementação e manutenção das estruturas, garantindo a eficiência e segurança das obras. Esses dispositivos incluem ferramentas e equipamentos para a instalação das madeiras, bem como materiais auxiliares para fixação e suporte das estruturas. Esses dispositivos auxiliam na correta instalação e manutenção das estruturas viárias, assegurando a longevidade e eficácia das reformas e contenções realizadas.

Em resumo, a aquisição de madeiras e dispositivos auxiliares de infraestrutura viária sob a perspectiva do interesse público é essencial para manter a fluidez e operacionalidade das vias públicas do município de Ivinhema-MS. Isso garante um maior nível de organização e segurança nas infraestruturas, diminui os riscos de possíveis acidentes e assegura um atendimento responsável e eficaz das necessidades da comunidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando que a Administração Pública, por meio das ações de reforma de pontes e contenção de erosões, visa garantir a segurança e funcionalidade das vias e áreas afetadas, a substituição e implementação de madeiras específicas é crucial. Essas ações permitirão que as estruturas sejam reforçadas e mantidas em condições adequadas, assegurando que o tráfego e os deslocamentos ocorram de forma segura e ordenada, prevenindo a ocorrência de possíveis acidentes e danos ambientais.

3.2 Sendo assim, a utilização de madeiras de alta qualidade para a reforma de pontes e construção de caixarias de contenção de erosões no município de Ivinhema-MS, torna-se imprescindível para a segurança e durabilidade das obras. A aplicação dessas madeiras contribui diretamente para a prevenção de acidentes, garantindo a integridade das infraestruturas viárias e, conseqüentemente, maior qualidade de vida para a população.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) 4.1 O valor total estimado da presente licitação na modalidade Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico é de R\$ 1.638.617,99 (Um milhão seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

4.2 O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a empresa, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.3 O objeto do presente certame deverá ser de boa qualidade.

4.4 As empresas classificadas obrigam-se a fornecer o(s) item(ns) solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a necessidade.

4.5 O fornecimento do objeto licitado será conforme a necessidade da secretaria, mediante a solicitação através da Autorização de Fornecimento (A.F), devendo ser entregue em até 05 dias úteis da data da solicitação (A.F). Caso haja algum problema para a entrega, a empresa deverá comunicar o setor de compras, que poderá prorrogar a entrega desde que seja devidamente justificado.

4.6 A entrega do objeto licitado se dará obrigatoriamente em dias úteis e horários de expediente, sem custos adicionais de qualquer natureza.

4.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

4.8 O ato de recebimento do(s) item(ns) licitado(s) não implica em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrarem nas especificações e marcas estipuladas ou por danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.9 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.10 O fornecimento do(s) item(ns) deverá(ão) ser efetuado(s) mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a empresa, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.11 Caso a empresa classificada não possa fornecer o(s) item(ns) solicitado(s) em sua totalidade ou parte deles, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras por escrito, no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.12 A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do processo.

4.13 O objeto contratado deverá estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.14 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses.

4.15 Certificação e Conformidade: Todas as madeiras fornecidas devem possuir certificação que comprove sua procedência legal e sustentável, atendendo às normas técnicas brasileiras (NBR) e demais legislações vigentes. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos:

Documento de Origem Florestal (DOF): Certificado obrigatório que comprova a origem legal da madeira, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Certificado de Conformidade Técnica: Documento que atesta que a madeira atende às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.2. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na entrega das madeiras, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no prazo máximo de 03 (três) dias, arcando com todas as despesas decorrentes.

5.3. Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.4. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

6.10. As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o acompanhamento dos dispositivos e treinamentos adequados à perfeita execução do Contrato.

Fica designado Fiscal de Contrato:

- **Jhonatan Nobre Barboza de Souza** – CPF: 031.515.071-82 RG 001.827.880 SEJUSP/MS (Secretaria M. de Obras).
- **José de Barros da Silva** – CPF: 437.468.101-91 RG. 547093 SEJUSP/MS (Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos).
- A empresa a ser contratada deverá indicar um representante para atuar como interlocutor junto à Administração a fim de verificar algum descumprimento ou erro na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1 Do recebimento

7.1.1 A execução do objeto deste procedimento Licitatório se dará em nome do Município de Ivinhema, vinculando-se a seu CNPJ, endereço e demais dados necessários.

7.1.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

7.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, s suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



e) O valor a pagar e;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As propostas dos fornecedores no momento do certame deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

8.3. Esta Contratação se justifica, através de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO e a escolha do tipo de licitação a contratar tem como base o Decreto nº 10.024/2019 da Presidência da República, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

8.4. Podem-se destacar as seguintes vantagens do pregão eletrônico: redução da formalidade e burocracia, minimizando o uso de papel, pois as propostas são enviadas e recebidas por meio da internet; simplificação das atividades do pregoeiro devido às facilidades oferecidas pela tecnologia da informação; incremento da competição e consequente redução do custo de aquisição ao ampliar a possibilidade de participação de um número maior de fornecedores; modernizando e simplificação dos processos licitatórios, o que permite mais celeridade no processo aquisitivo; garantia de maior visibilidade no processo das contratações públicas, com a consequente facilidade para realização de controles internos e externos; segurança/sigilo nas informações. Por todo o exposto, o pregão eletrônico é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto, garantindo também a vantajosidade e economicidade à Administração.

8.1 Exigência de habilitação

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2 Habilitação jurídica

- Cédula de identidade (RG), CPF do(s) sócio (s) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 **Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8 **Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.10 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.1.11 Documento de Origem Florestal (DOF)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Certificado obrigatório que comprova a origem legal da madeira, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

8.1.12 Certificado de Conformidade Técnica

- Documento que atesta que a madeira atende às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.638.617,99 (Um milhão seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

9.2 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos solicitados, conforme especificado no Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 671/2021 Art. 8º (...) A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, ou na modalidade de pregão, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação;

Ivinhema-MS, 29 de Julho 2024.

JHONATAN NOBRE B. DE SOUZA
Assistente Administrativo

JONATAN F. GREGÓRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Obras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
